



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS

FMS ALIANÇA-TO

FIs nº 02

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

Setor Requisitante: Pronto Atendimento/Fundo Municipal de Saúde

Responsável pela demanda: Darlanne Pereira Felizardo

Matrícula:592

Email: atencaobasicaalianca.21@gmail.com

Telefone: 992842171

1 – NECESSIDADE

Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final dos Resíduos do Serviço de Saúde (RSS) dos grupos A, B e E, gerados na Unidade de Pronto Atendimento, Unidade Básica de Saúde Central, Unidade Básica de Saúde Jardim Aliança e Posto de coleta de exames laboratoriais no município de Aliança do Tocantins, de acordo com recomendações da ANVISA, resolução RDC Nº 306, de 07 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o regulamento técnico para gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

2 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, armazenamento, transporte, tratamento e destinação final de RSS dos grupos A, B e E pelo período de 12 meses.

3 – JUSTIFICATIVA

A contratação especializada do serviço de coleta, armazenamento, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares, se faz necessária devido ao grande volume dos resíduos infectocontagiosos produzidos pelos serviços públicos de saúde do município. De acordo com as normas da RDC /ANVISA nº 306/2004, os Resíduos de Serviços de Saúde são classificados em cinco grupos: GRUPO A - resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção; GRUPO B - resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade; GRUPO C - quaisquer materiais resultantes de atividades humanas que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de eliminação especificados nas normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear; GRUPO D - resíduos que não apresentem risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares e GRUPO E - materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, lâminas de bisturi, lancetas etc.

Portanto, é necessária a contratação de empresa para o gerenciamento dos resíduos dos grupos A, B e E, pois o município não possui os equipamentos, funcionários e área disponível e autorizada para a destinação final dos RSS.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Assim sendo, ressalta-se que o acúmulo de lixo hospitalar é de extrema periculosidade, uma vez que se trata de lixo potencialmente patogênico, podendo gerar a proliferação de doenças e com isso colocar em risco a saúde pública. Bem como, há a necessidade para manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

Trata-se de um serviço essencial, sendo necessário que o serviço contratado seja prestado de forma contínua para que não venha comprometer os serviços e causar sérios prejuízos para a Administração. A contratação visa alcançar maior segurança no processo de descarte dos resíduos sólidos de saúde, obedecendo todas as etapas de manejo de gerenciamento, especialmente na coleta, transporte externo, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos gerados pelas unidades de saúde sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade. Tal procedimento tem por objetivo a preservação da Saúde Pública e do Meio Ambiente, bem como atender as exigências das legislações vigentes: Resolução 222 – ANVISA de 28/03/2018 e CONAMA nº 358 de 29/04/2005, Normas Técnicas da ABNT, Leis Decretos que regulamentam a prestação de serviços. O tratamento dos resíduos gerados pelos serviços de saúde prestados pelas unidades de saúde visa cumprir, também, às exigências estabelecidas pelos órgãos competentes, tais como Secretária Estadual de Meio, Vigilância Sanitária e Ministério Público.

4 – QUANTIDADE DE SERVIÇO OU BEM A SER CONTRATADO

As coletas se fazem necessárias em periodicidade semanal, em virtude da quantidade de lixo gerada pelas unidades e o pouco espaço disponível para armazenamento.

5 – JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE

Devido à grande produção de lixo hospitalar gerado nas Unidades de Saúde do município, para melhor atendimento das necessidades dos serviços de saúde é necessário alterar o prazo máximo para retirada do lixo de 15 dias para 7 na nova contratação.

6 – DATA PARA ENTREGA DO BEM OU EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O Serviço de coleta deverá estar firmado em até 30 dias, a contar da data desta solicitação.

7 – LOCAL, DATA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE/SETOR/ÓRGÃO

Aliança do Tocantins, 08 de janeiro de 2024.

Darlanne Pereira Felizardo
Coordenadora do Pronto Atendimento